

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

1. JOSE ANDRE MENDES COIMBRA, brasileiro(a), RG 1179715, profissão EMPRESÁRIO, natural de MONTES CLAROS, MINAS GERAIS, nascido(a) em 26 de Janeiro de 1970, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF 471.539.891-53, residente na(o) Quadra SMPW Quadra 17 Conjunto 7, S/N, LOTE 03, Setor de Mansões Park Way, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71741707;

2. PAMELLA RODRIGUES ANDRE, brasileiro(a), RG 06432830350, profissão EMPRESÁRIA, natural de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, nascido(a) em 22 de Junho de 1997, solteiro(a), CPF 058.022.651-40, residente na(o) Quadra SMPW Quadra 17 Conjunto 7, S/N, LOTE 03, Setor de Mansões Park Way, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71741707;

Constituem uma Sociedade Empresária Limitada que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome

A sociedade adotará o nome empresarial JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

Cláusula Segunda – Do objeto social

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01, 6202-3/00, 6201-5/01).

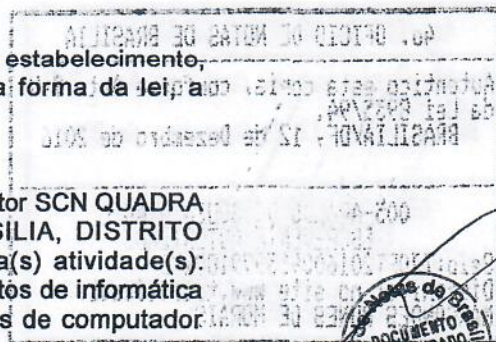
Cláusula Terceira – Do domicílio ou sede

A sociedade terá domicílio ou sede na(o) Setor SCN QUADRA 02 BL A , 190, SALA 504 PARTE O-1, ASA SUL, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70712900.

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer estabelecimento, mediante alteração deste instrumento de contrato, deliberada na forma da lei, a Sociedade atuará:

- 4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) Setor SCN QUADRA 02 BL A , 190, SALA 504 PARTE O-1, ASA SUL, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70712900, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00),



1
jul
p
[Handwritten signatures and stamps]

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).

Cláusula Quinta – Do capital social

O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO NESTE ATO (R\$)
JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	9.900	9.900,00	9.900,00
PAMELLA RODRIGUES ANDRE	100	100,00	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00	10.000,00

Cláusula Sexta – Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Da administração

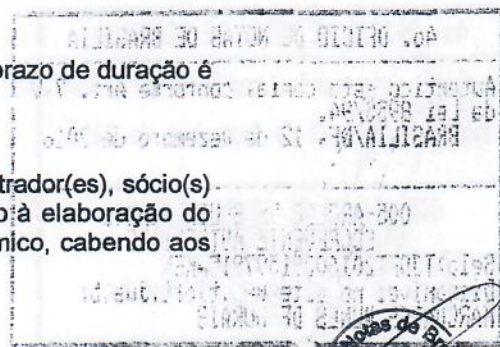
A administração da Sociedade caberá ao(s) sócio(s) administrador(es) JOSE ANDRE MENDES COIMBRA, PAMELLA RODRIGUES ANDRE, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima – da prestação e deliberação das contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es), sócio(s) ou não, prestará(ão) contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,



*Pr
Kumille*

KP

Jul



na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do "pro labore"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado um sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O(s) Administrador(es), sócio(s) ou não, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

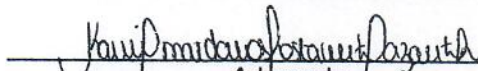
BRASÍLIA, 11 de Março de 2016

Assinaturas

JOSE ANDRÉ MENDES COIMBRA


PAMELLA RODRIGUES ANDRE


4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


Advogado
OAB Nº - DF30801

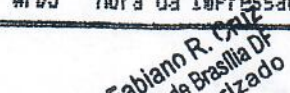
Karina A. D. Costacurta Nazareth
OAB/DF 30.801

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA - TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)3326-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
[0655174]-PAMELLA RODRIGUES ANDRE.....
DOCUMENTO CONTENDO 04 PÁGS. REFERENTE
AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAMC
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

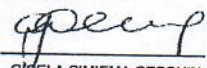
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 15 de Março de 2016
Selo: TJDF20160090290619HLUB
Disponível no site www.tjdft.jus.br

010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
WPDS hora da impressão: 13:51:34


Leonidas Fabiano R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília DF
Escrevente Autorizado


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2016 SOB N. : 53202049896
Protocolo: 16/014122-2, DE 24/02/2016

Empresa: 53 2 0204989-6
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO
DE SOFTWARE


GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

BRASÍLIA-DF, 15 de Março de 2016

DOCUMENTO AUTENTICADO

4



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0133911] - JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
 [0655174] - PAMELLA RODRIGUES ANDRE

Selo TJDF: 20170090953784STHM e TJDFT20170090953784MLH
 9SB, 22/08/2017 - 09:20:50 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 R&S-Tabelião: Evandro Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVÁLIDA O DOCUMENTO

Alisson Jacinto de Moura
 4º Ofício de Notas - DF
 Escrevente Autorizado

AAAB10874

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2017 SOB N. 20170696723
 Protocolo: 17/069672-3, DE 23/08/2017

Empresa: 53 2 0204989-6
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO
 DE SOFTWARE LTDA EPP

SAULO IZIDORO VIEIRA
 SECRETÁRIO-GERAL

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96

1ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.022.651-40.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.710-500.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JEDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª A sociedade resolve alterar endereço para: **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500.**

Cláusula 2ª - A sociedade passará a ter como objetivo social: **Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.**

Cláusula 3ª - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de **"JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA"**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia **"PETACORP"**.

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.



Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:- **Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.**

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO NESTE ATO (R\$)
José André Mendes Coimbra	9.900 quotas	9.900,00	R\$ 9.900,00
Pamella Rodrigues Andre	100 quotas	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000 quotas	10.000,000	R\$ 10.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 4ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra**, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em **14 de maio de 2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 8ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 13 de Junho de 2017.


JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA


PAMELLA RODRIGUES ANDRE

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2017 SOB N.: 20170499138 Protocolo: 17/049913-8, DE 21/06/2017 Empresa: 53 2 0204989-6 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP	SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETARIO-GERAL
---	---	---



JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda
CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96
2ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade n°. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação n°. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o n°. 058.022.651-40.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.710-500.**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96**, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Aumento Capital

O Capital da sociedade que era de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) representados por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, neste ato, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), da seguinte forma, o sócio **José André Mendes Coimbra**, já qualificado no preambolo integraliza neste ato **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil), quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantado em 31/07/2017.

Cláusula Segunda - Distribuição

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) representada por 200.000 (duzentas mil), quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, neste ato, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

SOCIO	%	Nº Cotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	180.000	R\$ 180.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100 %	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



Handwritten signatures and initials.

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de "JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA".

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia "PETACORP".

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:- **Comercialização, consultoria e representação de software, comércio de equipamentos e suprimentos de informática, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.**

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº Cotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	180.000	R\$ 180.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100 %	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 4ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra**, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Handwritten signature: José André Mendes Coimbra

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em **14 de maio de 2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 8ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 21 de Agosto de 2017.


JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA


PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ



JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda.

CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96

3ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade n°. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação n°. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o n°. 058.022.651-40.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96**, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Jul

Pâmela



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE258829D7B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança wV9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Segunda – Da alteração de Capital Social e distribuição:

O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados 200.000 (duzentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), da seguinte forma, o sócios já qualificados no preambulo integralizam neste ato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantados em 31.12.2018.

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	540.000	R\$ 540.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Terceira - Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda

Consolidação do Contrato Social

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de "JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA".

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia "PETACORP".

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-500, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer

Assinatura



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE258829D7B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança wV9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	90 %	540.000	R\$ 540.000,00
Pamella Rodrigues Andre	10 %	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Parágrafo Único: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Pamella Rodrigues André e José André Mendes Coimbra**, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da

Pamella *José*

Ofício de Notas de
Documento
Autenticado



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE258829D7B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança wV9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª: A sociedade iniciou suas atividades em **11/03/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

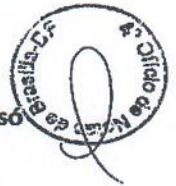
Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Maximilian Patriota Carneiro



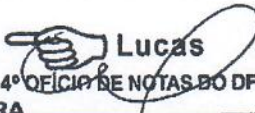
Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

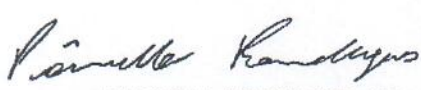
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.



Brasília – DF, 09 de outubro de 2019.


JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA


Lucas
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF


PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ


Lucas
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEPND 504, ED. MARIANNA, LOJA 106/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - @ (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREÇO
DE QUALIDADE
TOTAL
COM
OUTROS SERVIÇOS

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[01339111]-JOSE ANDRE NENDINS COIMBRA
[0655174]-FAMELLA RODRIGUES ANDRE

TJDFDT20190090631615QDGR e TJDFDT20190090631615TLTF

Selo tjdfdt.jus.br - BSB, 16/10/2019 - 09:18:06

LMA-Tabelão Evaldo Fetosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ



Leonidas Fabiano Rodrigues Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília
Escrevente Autorizado

QUALQUER EMPRESA USANDO ESTA IMAGEM DEVIDENTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334394 em 13/11/2019 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202049896 e protocolo DFP1900162746 - 25/10/2019. Autenticação: 1B5DE51860E1C03331DEA7EA3F57EDE258829D7B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/175.499-4 e o código de segurança wV9O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202049896	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2100150699

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA
Local

16 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.421-0	DFP2100150699	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96
4ª Alteração Contratual

José André Mendes Coimbra, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53 e;

Pamella Rodrigues Andre, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na, SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascida em 22.06.1997, natural de Brasília/DF, filha de Wallyson da Silva Andre i e Renata Sá Rodrigues de Souza, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 06432830350, expedida pelo DETRAN/DF em 10.11.2015, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.022.651-40.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda EPP**, estabelecida no **SCN Quadra 02 Bloco A nº 190 Sala 504 Parte O-1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-010.**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96**, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. **RESOLVEM** alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

I. RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO QUADRO SÓCIETÁRIO

1. A sócia **PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ**, acima, qualificada, possuidora de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal unitário de **R\$ 1,00** (um real), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas que possui no capital social da sociedade para o sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, qualificado acima.
2. A sócio cedente declara, para todos os fins de direitos, que as quotas objeto da presente sessão, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, e que referida cessão de quotas compreende e inclui a cessão de todos os direitos e obrigações inerentes a titularidade das mesmas.
3. Em virtude da cessão e transferência de quotas ora pactuada, o sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, detentor de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas, adquire neste ato 60.000 (sessenta mil) quotas da sócia **PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ**, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e passa a deter um total de 600.000 (seiscentos mil) quotas, totalizando o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II. ADMISSÃO DE SÓCIOS

1. Admite-se na sociedade:



André Casimiro Costa, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

Guilherme Lopes Maranhão, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

III. CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÕES DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, acima qualificado, possuidor de 600.000 (seiscentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 600.000,00 (seiscentas mil reais), cede e transfere, parte das quotas que possui no capital social, para os sócios:

1. **ANDRÉ CASIMIRO COSTA**, a quantidade de 199.980 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais);
2. **GUILHERME LOPES MARANHÃO**, a quantidade de 199.980 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim, R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais);

Em razão da retirada e admissão de sócios, cessão de quotas e alterações do quadro societário, a cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital da sociedade é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	200.040	R\$ 200.040,00
André Casimiro Costa	33,33%	199.980	R\$ 199.980,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	199.980	R\$ 199.980,00
TOTAL	100 %	600.000	R\$ 600.000,00

IV. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representados por 600.000 (seiscentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, doravante fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da seguinte forma, os sócios já qualificados no preâmbulo integralizam neste ato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente



integralizadas em moeda corrente nacional, através de lucros acumulados levantados em 31.12.2020.

Com a presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	333.400	R\$ 333.400,00
André Casimiro Costa	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

V. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Alteração de endereço da sede para: **SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, N° 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903.**

VI. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP **Consolidação do Contrato Social**

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de **"JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA EPP"**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia **"PETACORP"**.



Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2º: A sociedade tem sua sede no **SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, Nº 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903**, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Cláusula 3º: A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4º: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
José André Mendes Coimbra	33,34%	333.400	R\$ 333.400,00
André Casimiro Costa	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
Guilherme Lopes Maranhão	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5º: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6º: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8º: A sociedade iniciou suas atividades em **11/03/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9º: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, mandando arquivar a original na Junta Comercial do Distrito Federal, para devido registro.

Brasília – DF, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA

ANDRÉ CASIMIRO COSTA

GUILHERME LOPES MARANHÃO

PAMELLA RODRIGUES ANDRÉ





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/113.421-0	DFP2100150699	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 21/113.421-0 em 30/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1732609, em 16/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/113.421-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.022.651-40	PAMELLA RODRIGUES ANDRE	16/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 16/09/2021, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/113.421-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11

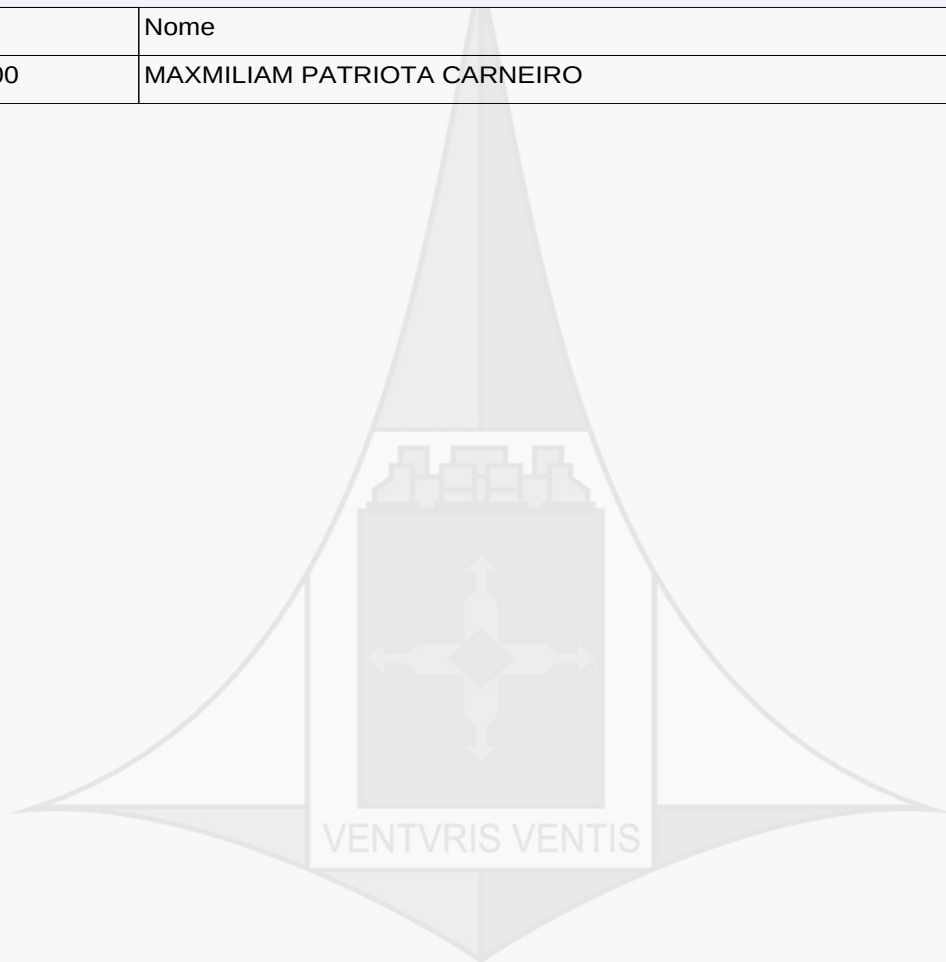


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 16 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1732609 em 16/09/2021 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2100150699 - 30/08/2021. Autenticação: E375778F0DB6F2ABE134591EABDD103E3B12DF. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/113.421-0 e o código de segurança is7z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

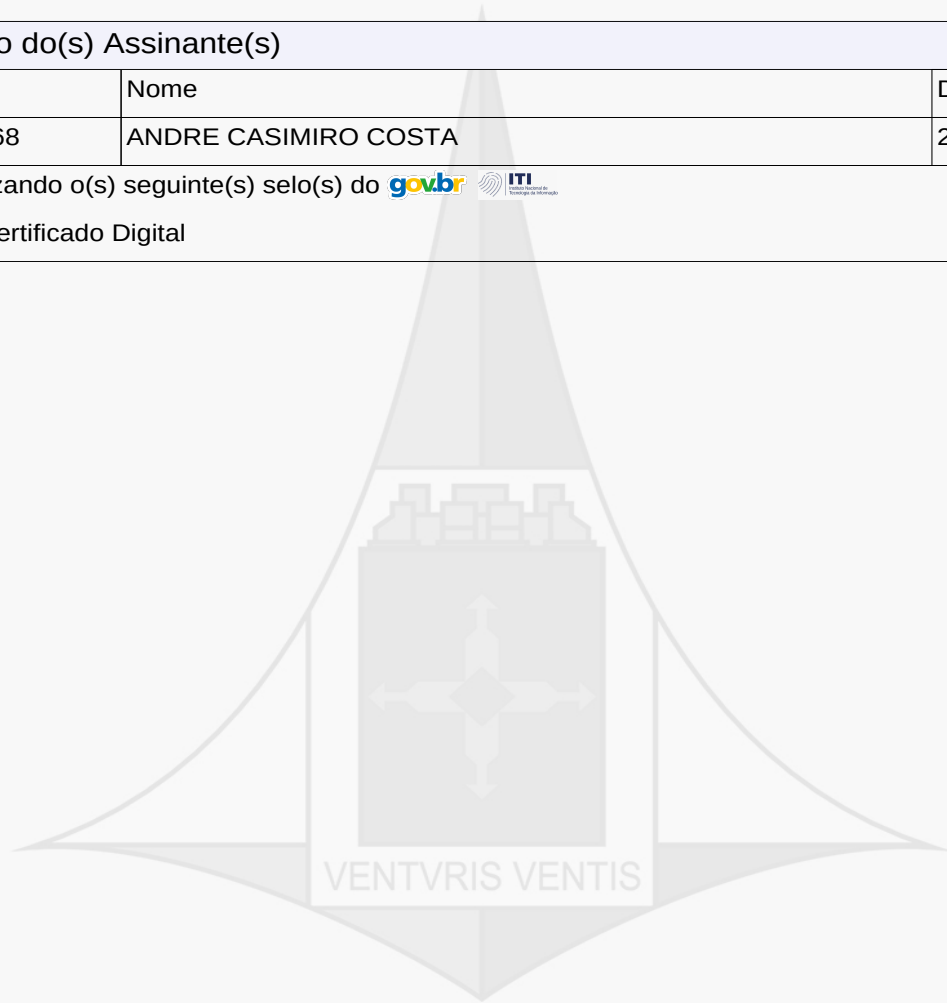
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.424-4	SPP2230218286	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	20/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828829 em 25/04/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo SPP2230218286 - 30/03/2022. Autenticação: C9F6CC822DFE3AE878C6630D3167B9CF7858B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.424-4 e o código de segurança cStt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53202049896
CNPJ 24.425.034/0001-96**

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, Nº 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016. RESOLVEM alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ABERTURA DA FILIAL

Os sócios decidem constituir uma filial situada a Alameda Rio Negro, 1105, Sala 71, Anexo 66, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, 06454-000 a qual desempenhará as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Primeiro: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Segundo: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros.



2. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

Cláusula 1ª:

A sociedade gira sob a denominação social de **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**.

Parágrafo 1º. A sociedade tem como nome de fantasia “**PETACORP**”.

Parágrafo 2º: A Sociedade é constituída sob a forma do tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, N° 124, SALA 421, ALA B, PARTE “V”, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada a Alameda Rio Negro, 1105, Sala 71, Anexo 66, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, 06454-000 a qual desempenhará as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Segundo: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Terceiro: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

- Comercialização, consultoria, representação importação e exportação de software;
- Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer ou agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadoria.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se darão em moeda corrente do país e da seguinte forma:



Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	33,34%	333.400	R\$ 333.400,00
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
GUILHERME LOPES MARANHÃO	33,33%	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma para re na JUCESP.

São Paulo/SP, 17 de Março de 2022

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA

ANDRE CASIMIRO COSTA

GUILHERME LOPES MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.424-4	SPP2230218286	30/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	20/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	20/04/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	25/04/2022
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828829 em 25/04/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo SPP2230218286 - 30/03/2022. Autenticação: C9F6CC822DFE3AE878C6630D3167B9CF7858B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.424-4 e o código de segurança cStt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/037.424-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1828829 em 25/04/2022 da empresa 5320204989-6 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	ALAMEDA RIO NEGRO 1105 SALA 71 ANEXO 66 - BAIRRO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV CEP 06454-000 - BARUERI/SP

25/04/2022





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 22/037.424-4 em 30/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1828829, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE MOREIRA GANDRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2022



Documento assinado eletronicamente por FILIPE MOREIRA GANDRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 16:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/037.424-4.



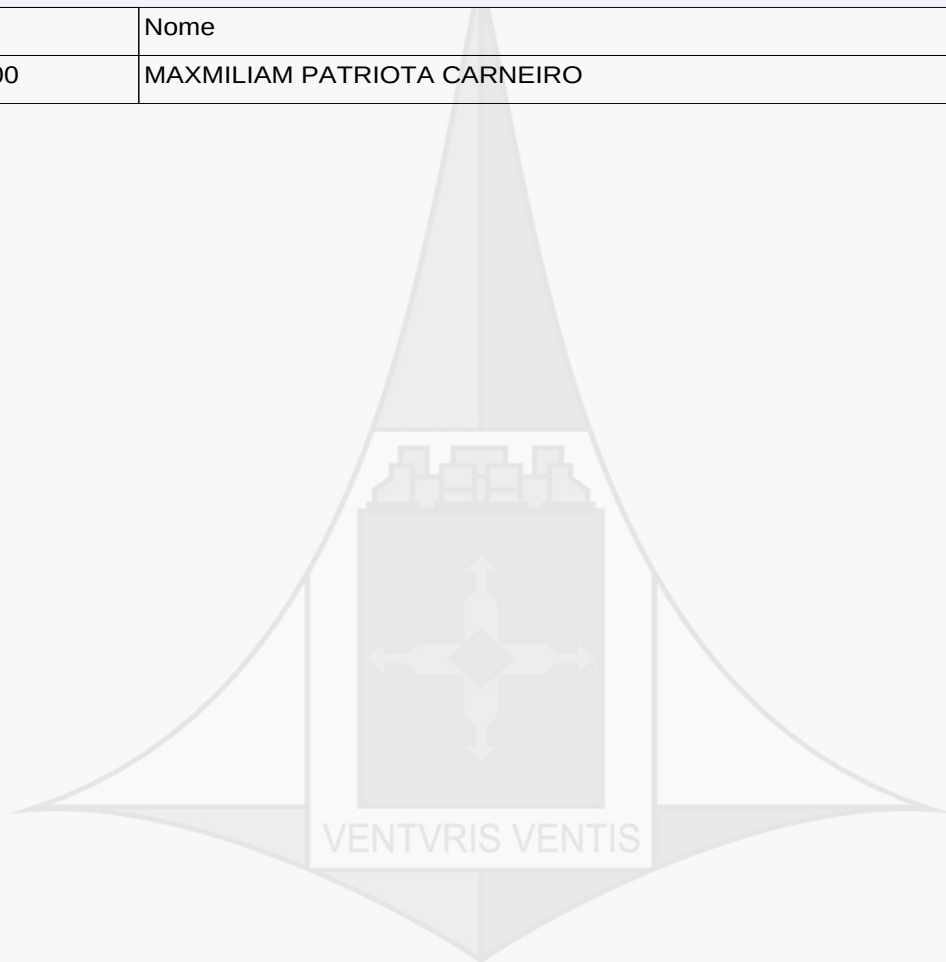


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 25 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828829 em 25/04/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo SPP2230218286 - 30/03/2022. Autenticação: C9F6CC822DFE3AE878C6630D3167B9CF7858B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.424-4 e o código de segurança cStT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202049896		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFE2200468941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA
Local

17 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ _____ _____
 Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

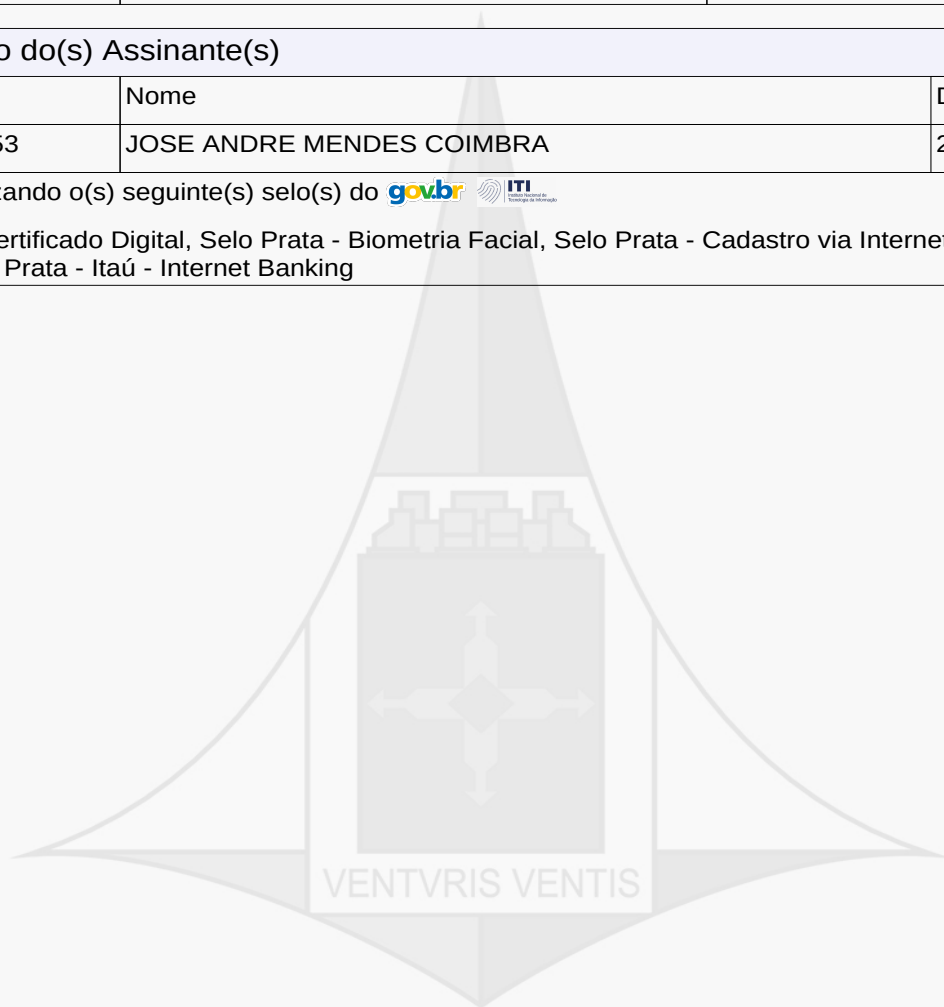
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/131.885-2	DFE2200468941	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1921513 em 21/11/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2200468941 - 16/11/2022. Autenticação: 379B7A7ED6C72B8D3876A4FF34CABC8F9C4198. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.885-2 e o código de segurança zzag Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53202049896
CNPJ 24.425.034/0001-96

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Nucleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº. 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, Nº 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016 e filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** estabelecida na Alameda Rio Negro, 1105, sala 71, anexo 66, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, CEP: 06.454- 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.1. Altera-se o endereço da filial para Alameda Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06454000.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não foram alvo de nenhuma alteração pelo presente instrumento particular e em razão do acima exposto, o Sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

Cláusula 1º: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da "**JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**", passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia "**PETACORP**".



Cláusula 2ª: A matriz tem sua sede no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, N° 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada a Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06454000.

Parágrafo Segundo: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de formadigital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Terceiro: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralizaçãopelos sócios se daráem moeda corrente do país e da seguinte forma

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSÉ ANDRÉ MENDESCOIMBRA	33,34 %	333.400	R\$ 333.400,00
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
GUILHERME LOPES MARANHÃO	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto socialno interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Cláusula 8º: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9º: Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11º: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12º: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13º: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula 14º – Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

Cláusula 15º – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço



<https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 31 de Outubro de 2022

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA

ANDRE CASIMIRO COSTA

GUILHERME LOPES MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/131.885-2	DFE2200468941	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1921513 em 21/11/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2200468941 - 16/11/2022. Autenticação: 379B7A7ED6C72B8D3876A4FF34CABC8F9C4198. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.885-2 e o código de segurança zzag Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 22/131.885-2 em 16/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1921513, em 21/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2022



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2022, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 22/131.885-2.



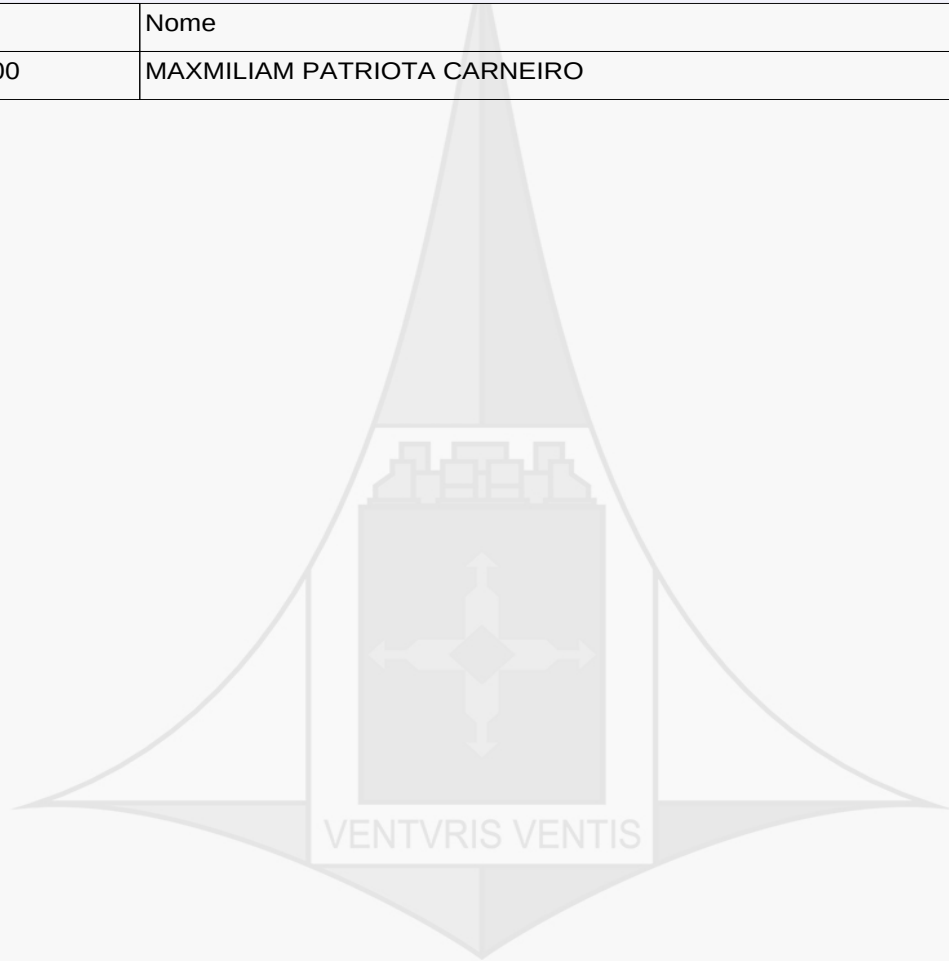


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1921513 em 21/11/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2200468941 - 16/11/2022. Autenticação: 379B7A7ED6C72B8D3876A4FF34CABC8F9C4198. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/131.885-2 e o código de segurança zzag Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202049896	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFP2200485526

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

22 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
 ☐ SIM

☐ NÃO
 ☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

/

/

/

 Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.144-9	DFP2200485526	22/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53202049896
CNPJ 24.425.034/0001-96**

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO C, Nº 124, SALA 421, ALA B, PARTE "V", ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.719-903, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016 e filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** estabelecida na Alameda Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

1.1 - Altera-se o endereço da matriz SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não foram alvo de nenhuma alteração pelo presente instrumento particular e em razão do acima exposto, o Sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**

Cláusula 1ª: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da "**JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**", passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:



Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia “**PETACORP**”.

Cláusula 2ª: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA: 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada a Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial eEmpresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06454-000.

Parágrafo Segundo: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Terceiro: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	33,34 %	333.400	R\$ 333.400,00
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
GUILHERME LOPES MARANHÃO	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula 14ª – Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

Cláusula 15ª – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA
Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.144-9	DFP2200485526	22/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 26/01/1970, RG Nº 1.179.715 SSP-DF, CPF 471.539.891-53, QUADRA SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 7, Nº 03, BAIRRO PARK WAY, CEP 71741-707, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 22/182.144-9 em 23/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1978176, em 26/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/182.144-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	22/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 26/12/2022, às 16:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/182.144-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11

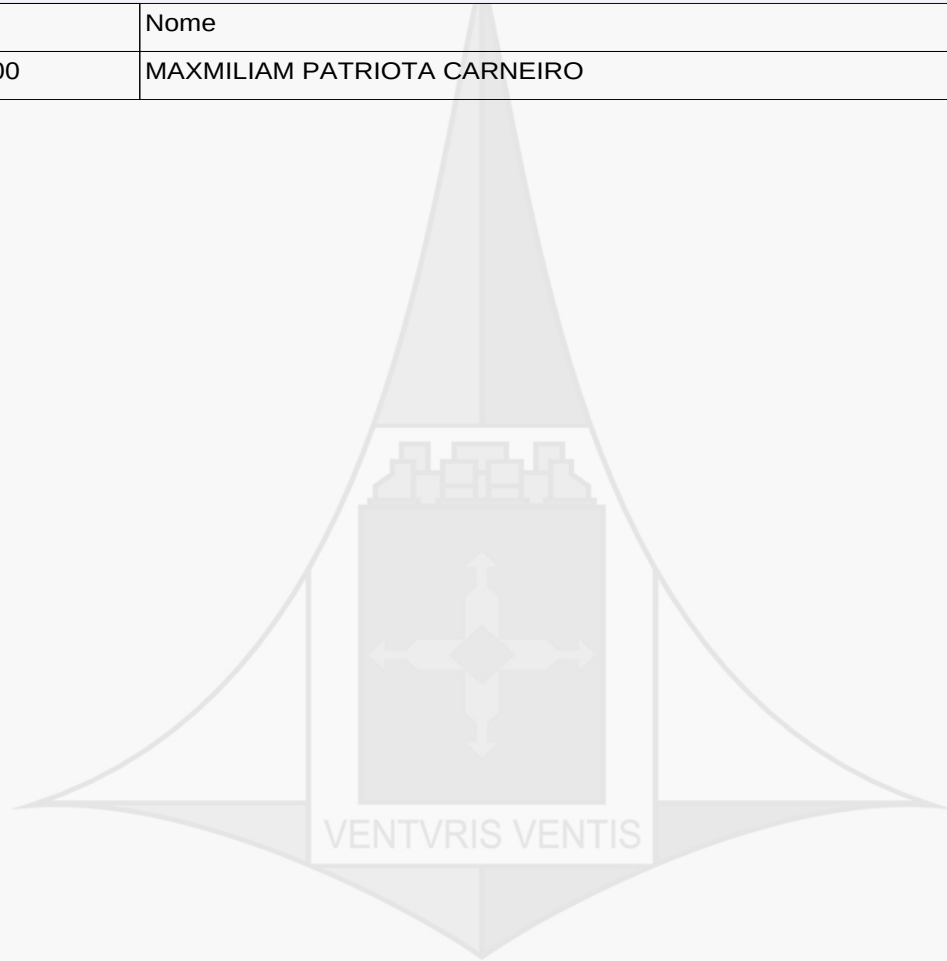


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 26 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1978176 em 26/12/2022 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFP2200485526 - 23/12/2022. Autenticação: ECE94AA12EDA50748864FFB2FF48D9ADC3CAB4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/182.144-9 e o código de segurança yC1W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

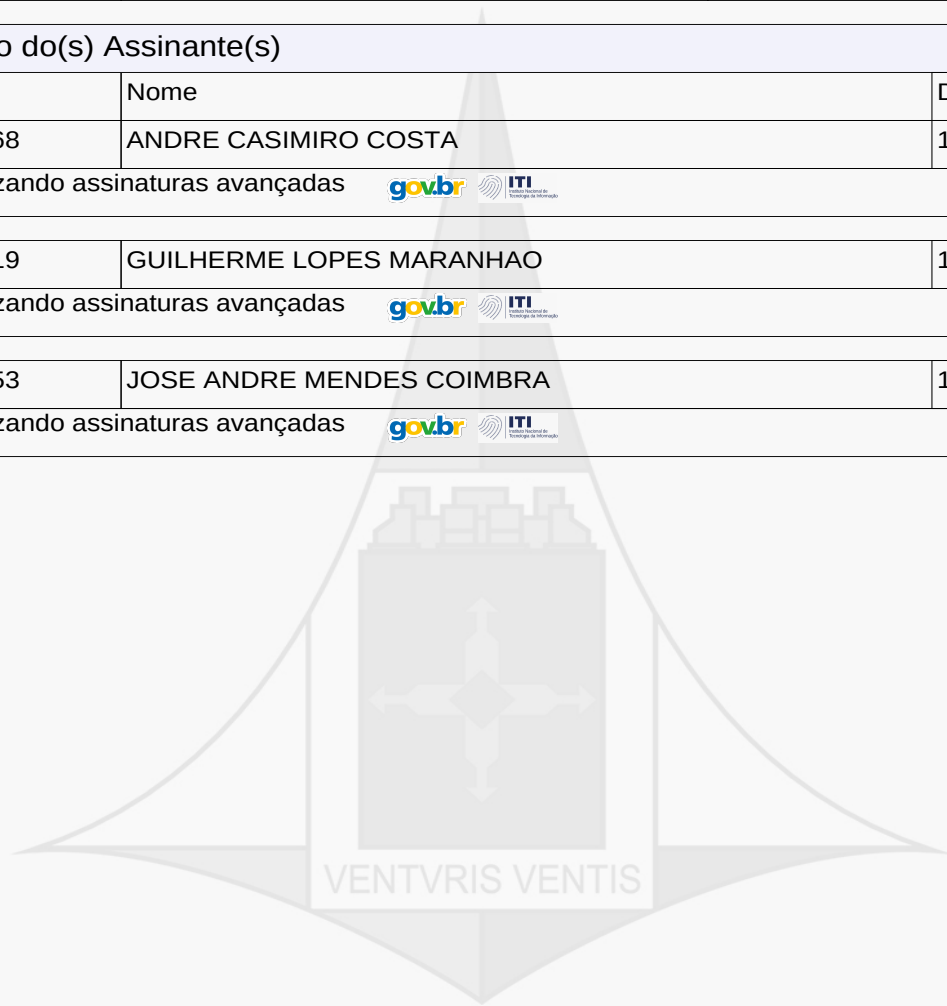
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/118.730-1	DFE2300192671	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53202049896
CNPJ 24.425.034/0001-96

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016 e filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** estabelecida na Alameda Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ABERTURA DA FILIAL

Os sócios decidem constituir uma filial situada na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063.

Parágrafo Primeiro: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Segundo: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

Cláusula 1ª: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da “**JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**”, passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia “**PETACORP**”.

Cláusula 2ª: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA: 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada a Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06454000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui uma filial situada na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063.

Parágrafo Terceiro: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Quarto: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	33,34 %	333.400	R\$ 333.400,00
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
GUILHERME LOPES MARANHÃO	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes



o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula 14ª – Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

Cláusula 15ª – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 04 de Setembro de 2023

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA
Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/118.730-1	DFE2300192671	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 26/01/1970, RG Nº 1.179.715 SSP-DF, CPF 471.539.891-53, QUADRA SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 7, Nº 03, BAIRRO PARK WAY, CEP 71741-707, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 23/118.730-1 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2175050, em 15/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	15/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/09/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/118.730-1.



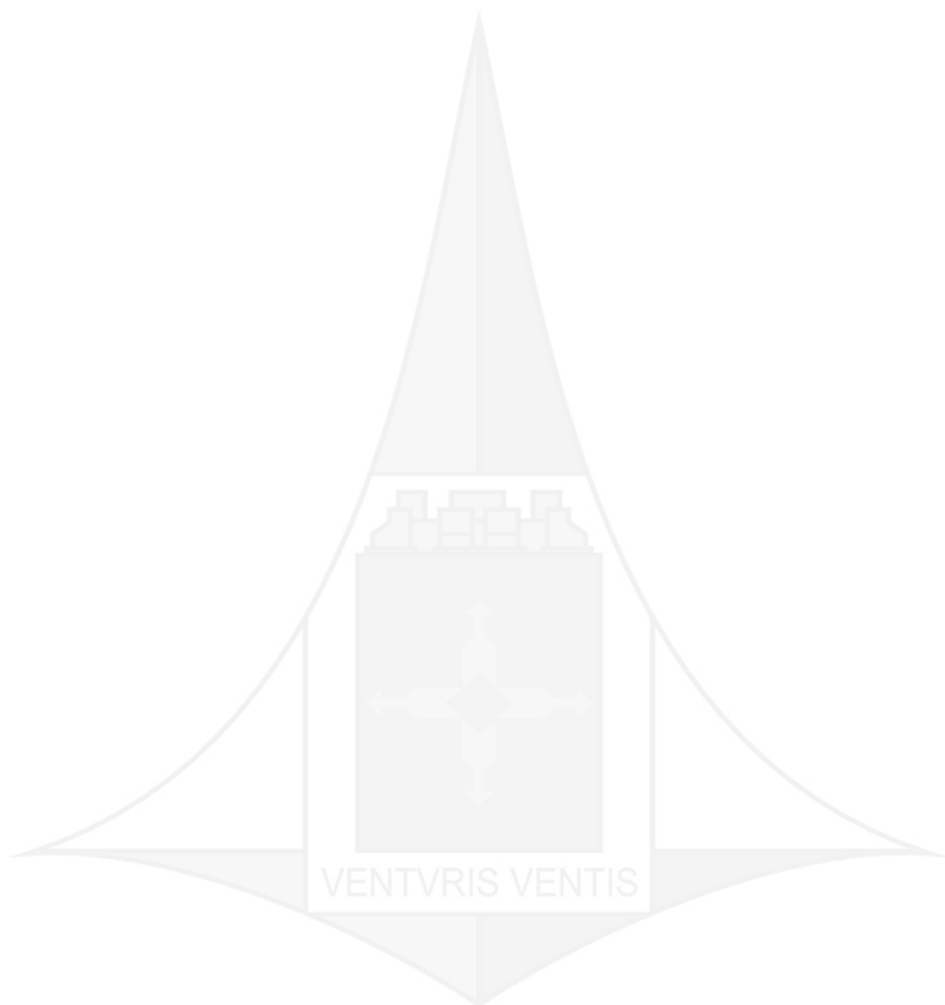


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2023, às 16:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/118.730-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12

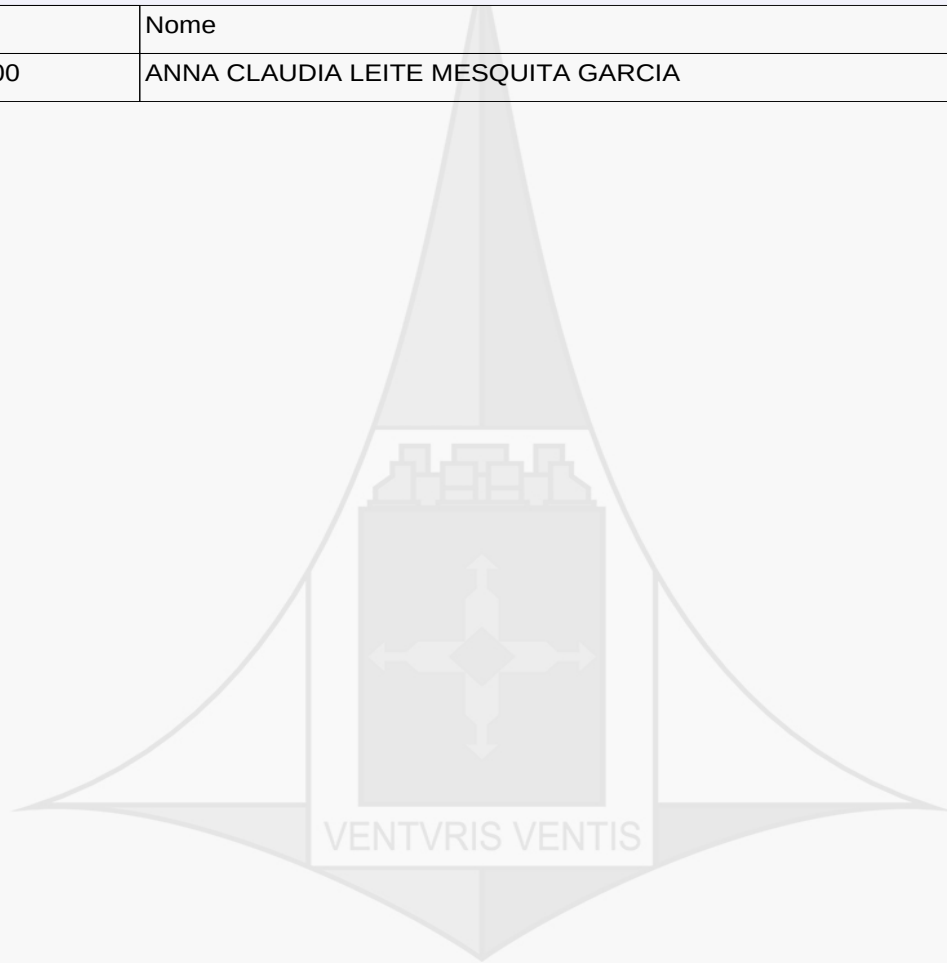


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. sexta-feira, 15 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/118.730-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2175050 em 15/09/2023 da empresa 5320204989-6 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2990206916-5	RUA FRANCISCO DRUMOND 41 EDIF MACEDO ANDAR 1 SALA 103 - BAIRRO CENTRO CEP 42800-063 - CAMACARI/BA

15 de set de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2175050 em 15/09/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300192671 - 13/09/2023. Autenticação: D2F2FA2D45ADBA5974AAAF7C7A8BDD4D9ABA414F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/118.730-1 e o código de segurança r4RB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/128.648-1	DFE2300210437	03/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2188896 em 06/10/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300210437 - 03/10/2023. Autenticação: 8E638E14FB3F2817FE7F61FFB4B0F08D17CEF. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/128.648-1 e o código de segurança 6uMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53202049896
CNPJ 24.425.034/0001-96

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68.

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53202049896, por despacho em 21/03/2016, filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** estabelecida na Alameda Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** estabelecida na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ABERTURA DA FILIAL

Os sócios decidem constituir uma filial situada na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200.

Parágrafo Primeiro: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Segundo: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros.

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

Cláusula 1ª: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da “**JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**”, passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia “**PETACORP**”.

Cláusula 2ª: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA: 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada a Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06454000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui uma filial situada na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade possui uma filial situada na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200.

Parágrafo Quarto: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Quinto: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social:

COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	33,34 %	333.400	R\$ 333.400,00
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
GUILHERME LOPES MARANHÃO	33,33 %	333.300	R\$ 333.300,00
TOTAL	100 %	1.000.000	R\$ 1.000.000,00



Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Cláusula 14ª – Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

Cláusula 15ª – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 02 de Outubro de 2023

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA
Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA
Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/128.648-1	DFE2300210437	03/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2188896 em 06/10/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300210437 - 03/10/2023. Autenticação: 8E638E14FB3F2817FE7F61FFB4B0F08D17CEF. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/128.648-1 e o código de segurança 6uMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 26/01/1970, RG Nº 1.179.715 SSP-DF, CPF 471.539.891-53, QUADRA SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 7, Nº 03, BAIRRO PARK WAY, CEP 71741-707, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2188896 em 06/10/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300210437 - 03/10/2023. Autenticação: 8E638E14FB3F2817FE7F61FFB4B0F08D17CEF. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/128.648-1 e o código de segurança 6uMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 23/128.648-1 em 03/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2188896, em 06/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
471.539.891-53	JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	05/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/10/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/128.648-1.



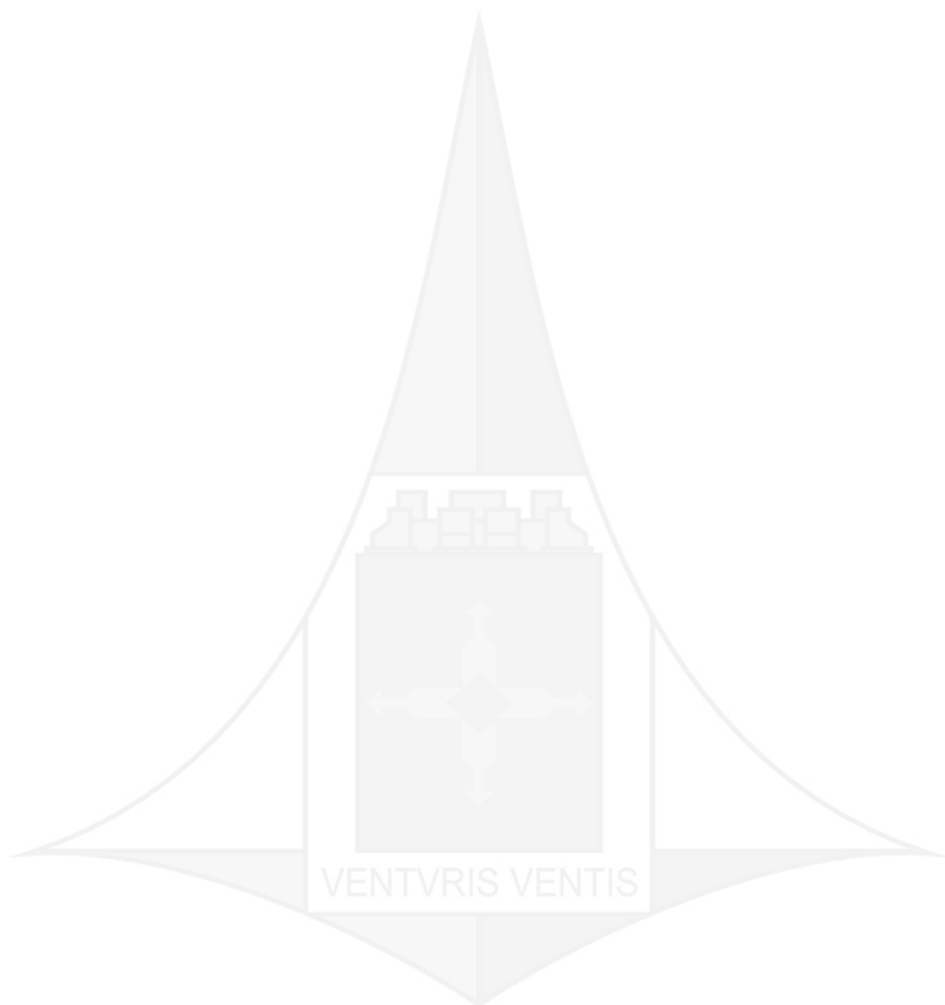


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2023, às 07:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/128.648-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2188896 em 06/10/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300210437 - 03/10/2023. Autenticação: 8E638E14FB3F2817FE7F61FFB4B0F08D17CEF. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/128.648-1 e o código de segurança 6uMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

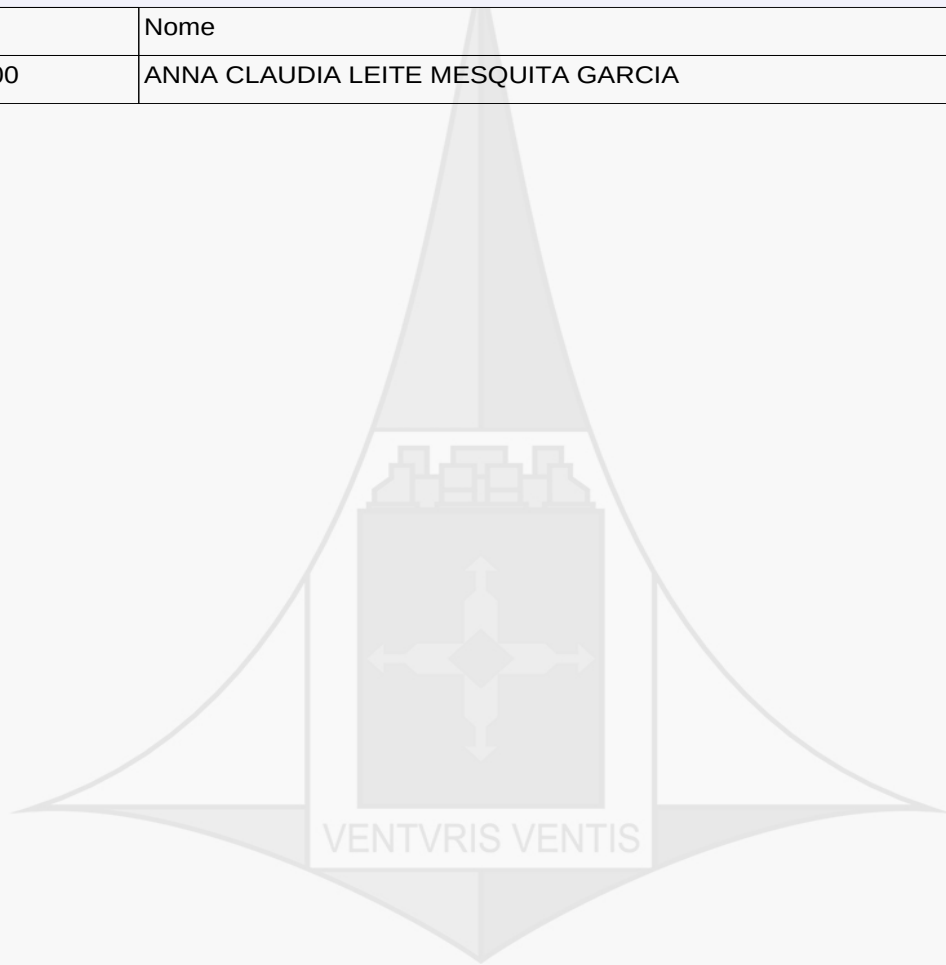


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. sexta-feira, 06 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2188896 em 06/10/2023 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2300210437 - 03/10/2023. Autenticação: 8E638E14FB3F2817FE7F61FFB4B0F08D17CEF. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/128.648-1 e o código de segurança 6uMe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/128.648-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2188896 em 06/10/2023 da empresa 5320204989-6 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4290213270-3	AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185 SALA 31P - BAIRRO CAMPINAS CEP 88101-200 - SAO JOSE/SC

6 de out de 2023



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

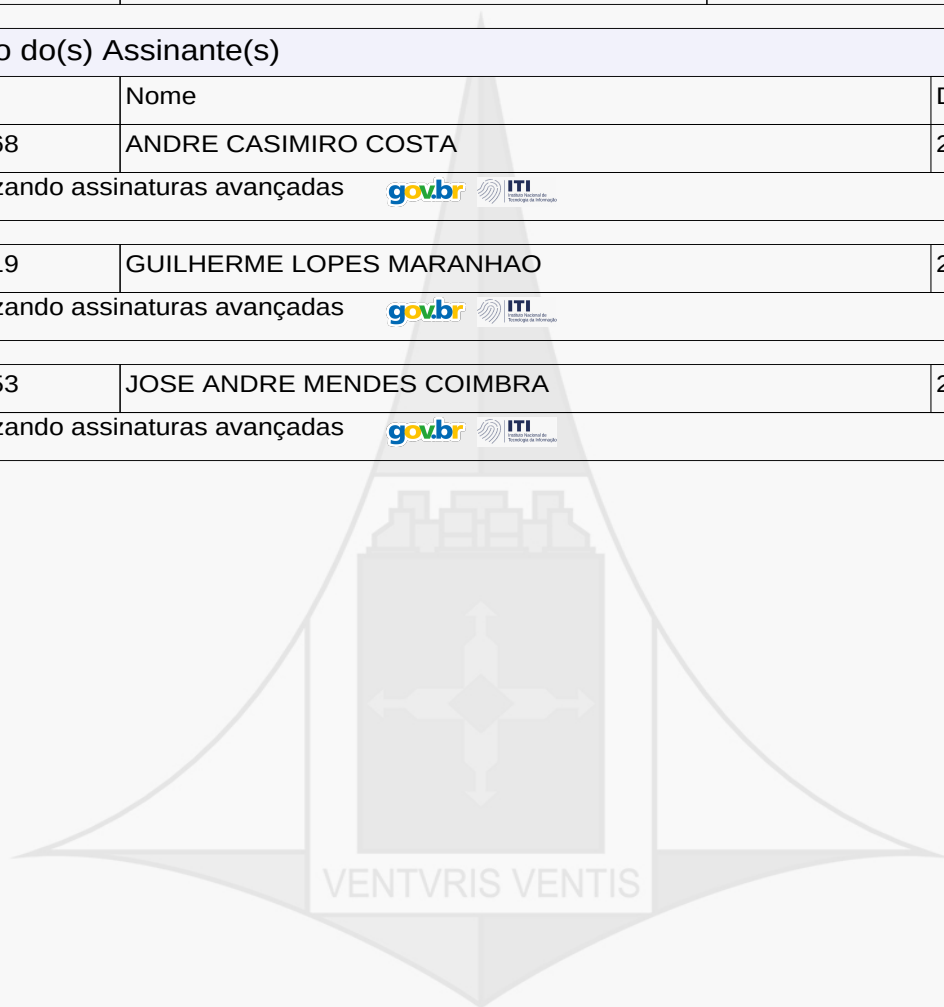
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.625-6	DFE2400102528	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546341 em 21/05/2024 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2400102528 - 20/05/2024. Autenticação: 54EC3D3D11300AB927F4626AB16A3CBBC1B5FCB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.625-6 e o código de segurança 1iOw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53 2 0204989-6
CNPJ 24.425.034/0001-96

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP: 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68;

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53 2 0204989-6, por despacho em 21/03/2016, **filial 1:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na Alameda Rio Negro, 500, TORRE B; SALA: 501 A 508; ANDAR: 5 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri, SP, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, **filial 2:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58; **filial 3:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, passa a ser: **Alameda Rio Negro nº 503, Conj. 2005, sala 02, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000.**

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 1º: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia **PETACORP**

CLÁUSULA 2º: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA:03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada Alameda Rio Negro nº 503, Conj. 2005, sala 02, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui uma filial situada na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade possui uma filial situada na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39.

Parágrafo Quarto: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Quinto: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3º: A sociedade tem como objetivo social: COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4º: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	Com 333.400 quotas totalizando	R\$ 333.400,00	33,34%
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	Com 333.300 quotas totalizando	R\$ 333.300,00	33,33%
GUILHERME LOPES MARANHÃO	Com 333.300 quotas totalizando	R\$ 333.300,00	33,33%
Total	1.000.000 quotas totalizando	R\$ 1.000.000,00	100%



Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.



Cláusula 14ª: Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.

Cláusula 15ª: O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 01 de maio de 2024.

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA ANDRE CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO

Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

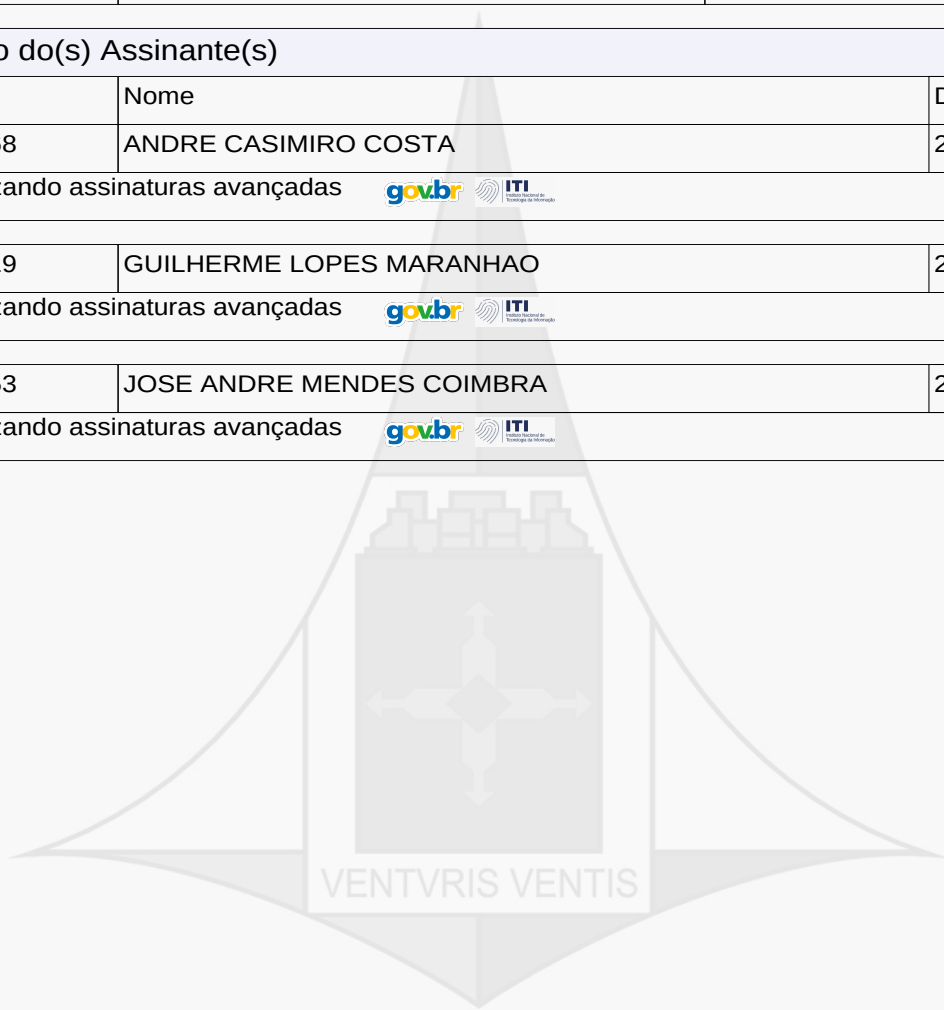
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/071.625-6	DFE2400102528	20/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546341 em 21/05/2024 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2400102528 - 20/05/2024. Autenticação: 54EC3D3D11300AB927F4626AB16A3CBBC1B5FCB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.625-6 e o código de segurança 1iOw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 24/071.625-6 em 20/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2546341, em 21/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/05/2024



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2024, às 11:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/071.625-6.



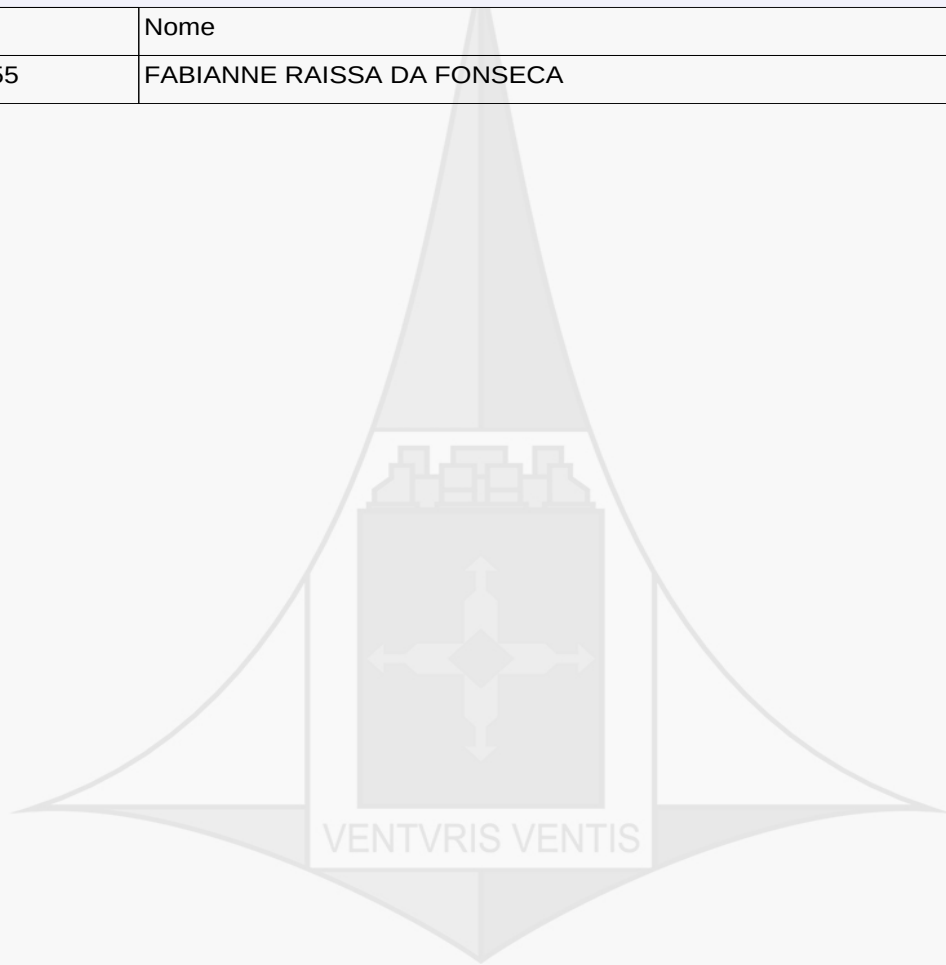


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 21 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2546341 em 21/05/2024 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2400102528 - 20/05/2024. Autenticação: 54EC3D3D11300AB927F4626AB16A3CBBBC1B5FCB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/071.625-6 e o código de segurança 1iOw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/161.824-2	DFE2500243803	27/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	03/11/2025 11:56:04

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHAO	29/10/2025 08:21:14
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	29/10/2025 08:25:35
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856203 em 05/11/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500243803 - 03/11/2025. Autenticação: 94F5FA2F364B7BF69143956744111615EE2DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/161.824-2 e o código de segurança MRvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53 2 0204989-6
CNPJ 24.425.034/0001-96

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP: 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68;

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53 2 0204989-6, por despacho em 21/03/2016, **filial 1:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na Alameda Rio Negro nº 503, Conj. 2005, sala 02, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, **filial 2:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58; **filial 3:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, passa a ser: **Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2005, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000.**

2. DA ALTERAÇÃO NO NOME FANTASIA

O nome fantasia passa a ser **PETA**.

3. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 1º: Os sócios decidem, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia **PETA**

CLÁUSULA 2º: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA:03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2005, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui uma filial situada na Rua Francisco Drumond, 41, Edif Macedo, Andar 1 Sala 103, Centro Camaçari, Bahia, CEP: 42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade possui uma filial situada na Avenida Josue Di Bernardi 185, Sala 31p, Campinas, São Jose, Santa Catarina, CEP: 88.101-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39.

Parágrafo Quarto: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Quinto: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros

Cláusula 3º: A sociedade tem como objetivo social: **COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.**

Cláusula 4º: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do país e da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	333.400 quotas	R\$ 333.400,00	33,34%
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	333.300 quotas	R\$ 333.300,00	33,33%
GUILHERME LOPES MARANHÃO	333.300 quotas	R\$ 333.300,00	33,33%
Total	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00	100%

Cláusula 5º: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.



Cláusula 6º: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8º: A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9º: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “prólabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11º: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12º: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13º: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

Cláusula 14º: Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.



Cláusula 15ª: O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2025.

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA ANDRE CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO

Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador

LETICIA LEAL OLIVEIRA LAFETÁ

Advogada

65784 OAB – DF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/161.824-2	DFE2500243803	27/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	03/11/2025 11:56:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	29/10/2025 08:21:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	29/10/2025 08:25:36
Assinado utilizando assinatura qualificada		

050.467.451-00	LETICIA LEAL OLIVEIRA LAFETÁ	28/10/2025 08:19:43
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856203 em 05/11/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500243803 - 03/11/2025. Autenticação: 94F5FA2F364B7BF69143956744111615EE2DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/161.824-2 e o código de segurança MRvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 25/161.824-2 em 03/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2856203, em 05/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	03/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	29/10/2025 08:21:14
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SEMPRE RFB v2		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	29/10/2025 08:25:35
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	03/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	29/10/2025 08:21:15
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SEMPRE RFB v2		
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	29/10/2025 08:25:36
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
050.467.451-00	LETICIA LEAL OLIVEIRA LAFETÁ	28/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2025



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2025, às 15:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/161.824-2.



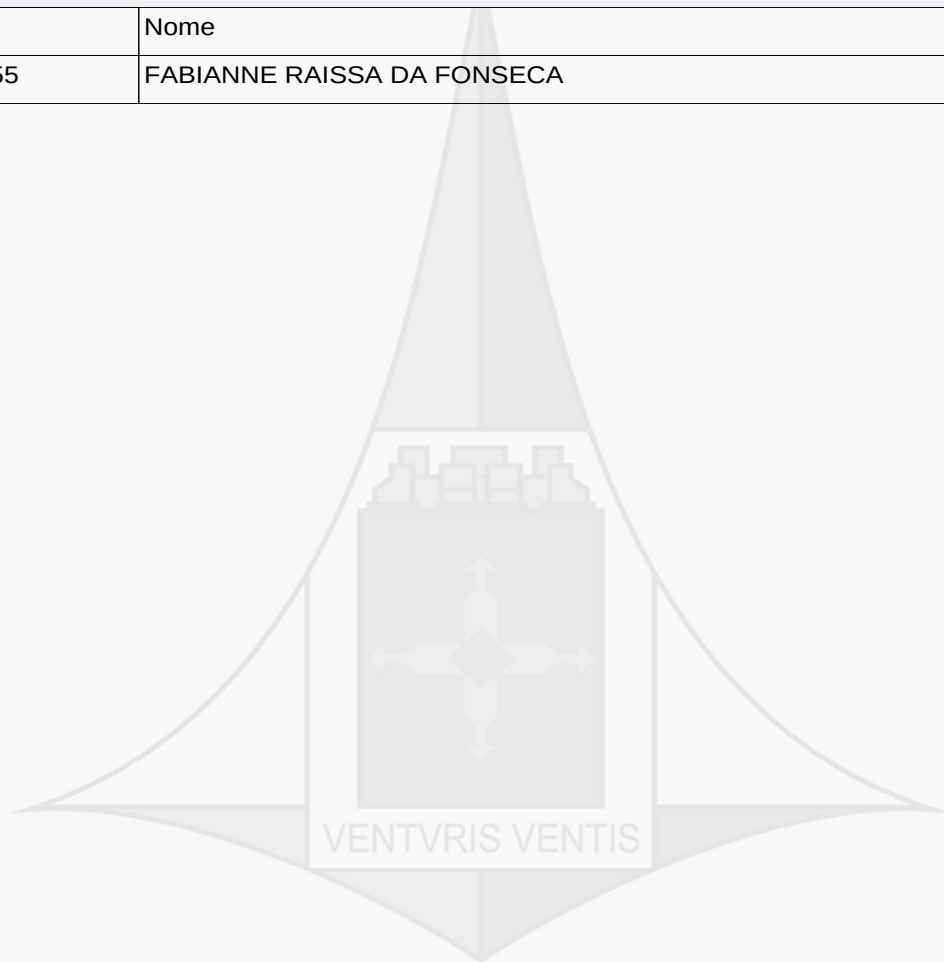


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 05 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856203 em 05/11/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500243803 - 03/11/2025. Autenticação: 94F5FA2F364B7BF69143956744111615EE2DC. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/161.824-2 e o código de segurança MRvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/186.265-8	DFE2500277665	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	18/12/2025 12:15:51

Assinado utilizando assinatura qualificada

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHAO	18/12/2025 12:02:05
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	18/12/2025 12:14:49
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2881045 em 18/12/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500277665 - 04/12/2025. Autenticação: BE96C8D871DBC323F2A7233CDDE089D5268B68. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/186.265-8 e o código de segurança vy5S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
NIRE 53 2 0204989-6
CNPJ 24.425.034/0001-96**

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na SMPW QD 17 Conjunto 07 Lote 03, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.741-707, nascido em 26.01.1970, natural de Montes Claros/MG, filho de José André Coimbra e Terezinha Angelica Mendes Coimbra, portador da carteira de Identidade nº: 1.179.715 expedida pelo SSP/DF em 24.06.1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 471.539.891-53;

ANDRÉ CASIMIRO COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Brasília, O Quadra 03, Conjunto 20, Casa 20, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF CEP: 71.680-349, nascido em 03/06/1981, natural de Brasília/DF, filho de Herlandes Antônio da Costa e Maria do Socorro Casimiro Silva Costa, portador da carteira nacional de habilitação nº 007246677714, expedida pelo DETRAN/DF em 30/01/2020, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.876.321-68;

GUILHERME LOPES MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Q SHDB QL 32, Conjunto 20, QL 32, Casa 132, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF CEP 71.676-200, nascido em 18/02/1975, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Carlos Fernando dos Reis Maranhão e Tereza Cristina Lopes Maranhão, portador da carteira nacional de habilitação nº 05801102104, expedida pelo DETRAN/DF em 13/09/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.485.647-19; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ 08; LOJA 03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0001-96, com seu contrato social arquivado na JCDF sob o nº. 53 2 0204989-6, por despacho em 21/03/2016, **filial 1:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2005, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77, **filial 2:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na RUA FRANCISCO DRUMOND, 41, EDIF MACEDO, ANDAR 1 SALA 103, CENTRO CAMAÇARI, BAHIA, CEP:42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58; **filial 3:** JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA estabelecida na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI 185, SALA 31P, CAMPINAS, SÃO JOSE, SANTA CATARINA, CEP:88.101-200 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39, resolvem alterar e consolidar de pleno e comum acordo as disposições contratuais vigentes, conforme a cláusulas e condições seguintes:

1. DA RERRATIFICAÇÃO DO NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Neste ato, rerratifica-se o número da alteração contratual anteriormente registrada sob o nº 2856203, em 05/11/2025, a qual foi inadvertidamente identificada como DÉCIMA ALTERAÇÃO, quando o correto seria DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO, a fim de que a presente passe a ser regularmente registrada como DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO, em estrita observância à ordem cronológica dos atos arquivados na Junta Comercial.

2. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, os sócios **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, **GUILHERME LOPES MARANHÃO** e **ANDRÉ CASIMIRO COSTA**, acima qualificados, decidem usar o total de suas quotas, respectivamente, de **333.400** (trezentas e trinta e três mil e quatrocentas), **333.300** (trezentas e trinta e três mil e trezentas) e **333.300** (trezentas e trinta e três mil e trezentas) quotas, todas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, pertencentes à sociedade **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, para **integralizar o capital da empresa em constituição PETAHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede



no Trecho SCES Trecho 2, Centro De Lazer Beira Lago, Conjunto 08, Loja 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200-002 cujo protocolo de registro é 25/185.206-7.

Os sócios declaram que, após a constituição e obtenção de CNPJ da sociedade PETAHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA cujo protocolo de registro é 25/185.206-7, utilizarão a totalidade de suas quotas da sociedade JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA para fins de integralização de capital na referida sociedade, mediante ato próprio de cessão a ser oportunamente arquivado na Junta Comercial competente.

3. DO VALOR

Os sócios declarantes afirmam, sob as penas da lei, que as quotas utilizadas para fins de integralização do capital social encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e que a presente operação será formalizada pelo valor histórico de integralização constante do contrato social da sociedade **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, não havendo, neste ato, apuração de ganho de capital, ficando a efetiva cessão das quotas condicionada ao posterior registro do ato próprio na sociedade cedente, após a obtenção do CNPJ da empresa ora constituída.

4. DA CONSOLIDAÇÃO

Em face da alteração acordada, os sócios resolvem efetuar a Consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação dada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA 1ª: A sócia decide, para incorporar a alteração expressamente mencionada no item, anterior, consolidar o ato de alteração da **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, passando este a ter a seguinte, nova e integral redação:

Parágrafo Primeiro. A sociedade tem como nome de fantasia **PETA**

CLÁUSULA 2ª: A matriz tem sua sede no SCES TRECHO 2, CENTRO DE LAZER BEIRA LAGO, CONJ: 08; LOJA:03; Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70.200-002, e pode constituir filiais, sucursais, escritórios e franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios e, mediante alteração contratual para o devido fim.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial situada na Alameda Rio Negro nº 503, Sala 2005, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri – SP, CEP. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0002-77.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui uma filial situada na Rua Francisco Drumond, 41, Edif Macedo, Andar 1 Sala 103, Centro Camaçari, Bahia, CEP: 42.800-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0003-58.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade possui uma filial situada na Avenida Josue Di Bernardi 185, Sala 31p, Campinas, São Jose, Santa Catarina, CEP: 88.101-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.425.034/0004-39.

Parágrafo Quarto: As atividades empresariais da filial serão executadas, exclusivamente, de forma digital pela internet, salvo quando o contratante indicar local ou estabelecimento para tanto.

Parágrafo Quinto: Surgindo a necessidade de controle e manutenção de estoques, a Sociedade utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros



Cláusula 3ª: A sociedade tem como objetivo social: COMERCIALIZACAO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOFTWARE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER OU AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO AMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIA.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização pelos sócios se deu em moeda corrente do país e da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	333.400 quotas	R\$ 333.400,00	33,34%
ANDRÉ CASIMIRO COSTA	333.300 quotas	R\$ 333.300,00	33,33%
GUILHERME LOPES MARANHÃO	333.300 quotas	R\$ 333.300,00	33,33%
Total	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Os sócios JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA, GUILHERME LOPES MARANHÃO e ANDRÉ CASIMIRO COSTA, acima qualificados, decidem usar o total de suas quotas, respectivamente, de 333.400, 333.300 e 333.300 quotas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pertencentes à sociedade JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, para integralizar o capital da empresa em constituição PETAHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede no Trecho SCES Trecho 2, Centro De Lazer Beira Lago, Conjunto 08, Loja 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200-002 cujo protocolo de registro é 25/185.206-7.

Parágrafo Segundo: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que as quotas utilizadas para fins de integralização do capital social encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e que a operação será formalizada pelo valor histórico de integralização constante do contrato social da sociedade JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, sem apuração de ganho de capital, ficando a efetiva cessão das quotas condicionada ao posterior registro do ato próprio na sociedade cedente, após a obtenção do CNPJ da sociedade ora constituída.

Parágrafo Terceiro: Até que seja efetivado o registro da cessão das quotas na sociedade cedente, os sócios permanecem responsáveis pela integralização do capital social nos termos da legislação vigente.

Cláusula 5ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 6ª: Das responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, cujos nos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: A sociedade iniciou suas atividades em **11/03/2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 dezembro os, administradores, sócios ou não, prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Brasília (DF) para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por parte dos sócios, por mais privilegiado que venha a ser.

Cláusula 14ª: Os sócios se comprometem a proteger todos os dados oriundos da sociedade aqui formada, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios for responsável pelo vazamento de dados, deverá esta arcar com as eventuais consequências previstas na mesma lei citada.

Parágrafo Segundo - O sócio responsável pelos vazamentos de dados deverá indenizar a sócia prejudicada no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fora as demais penalidades impostas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e apuração de perdas e danos.



Cláusula 15ª: O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4Sign”, atualmente no endereço <https://secure.d4sign.com.br>, conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ.

Parágrafo Primeiro: A assinatura deste instrumento pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Parágrafo Segundo: A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos da certificação digital, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2025.

JOSE ANDRE MENDES COIMBRA

Sócio Administrador

GUILHERME LOPES MARANHÃO

Sócio Administrador

ANDRE CASIMIRO COSTA

Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

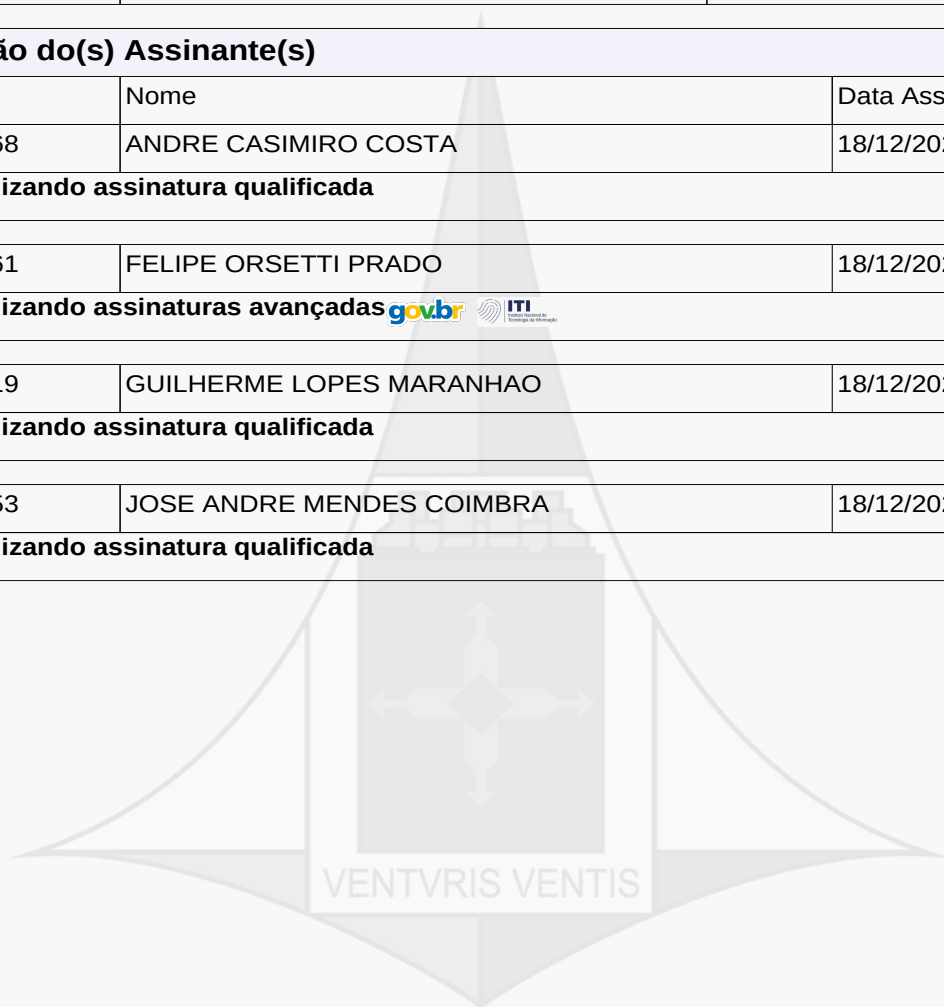
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/186.265-8	DFE2500277665	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	18/12/2025 12:15:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		

019.610.441-61	FELIPE ORSETTI PRADO	18/12/2025 12:29:50
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	18/12/2025 12:02:05
Assinado utilizando assinatura qualificada		

471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	18/12/2025 12:14:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2881045 em 18/12/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500277665 - 04/12/2025. Autenticação: BE96C8D871DBC323F2A7233CDDE089D5268B68. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/186.265-8 e o código de segurança vy5S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, de CNPJ 24.425.034/0001-96 e protocolado sob o número 25/186.265-8 em 04/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2881045, em 18/12/2025. O ato foi analisado pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	18/12/2025 12:15:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	18/12/2025 12:02:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SEMPRE RFB v2	
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	18/12/2025 12:14:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.876.321-68	ANDRE CASIMIRO COSTA	18/12/2025 12:15:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC REDE IDEIA RFB	
029.485.647-19	GUILHERME LOPES MARANHÃO	18/12/2025 12:02:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SEMPRE RFB v2	
471.539.891-53	JOSE ANDRE MENDES COIMBRA	18/12/2025 12:14:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
019.610.441-61	FELIPE ORSETTI PRADO	18/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2025, às 12:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/186.265-8.



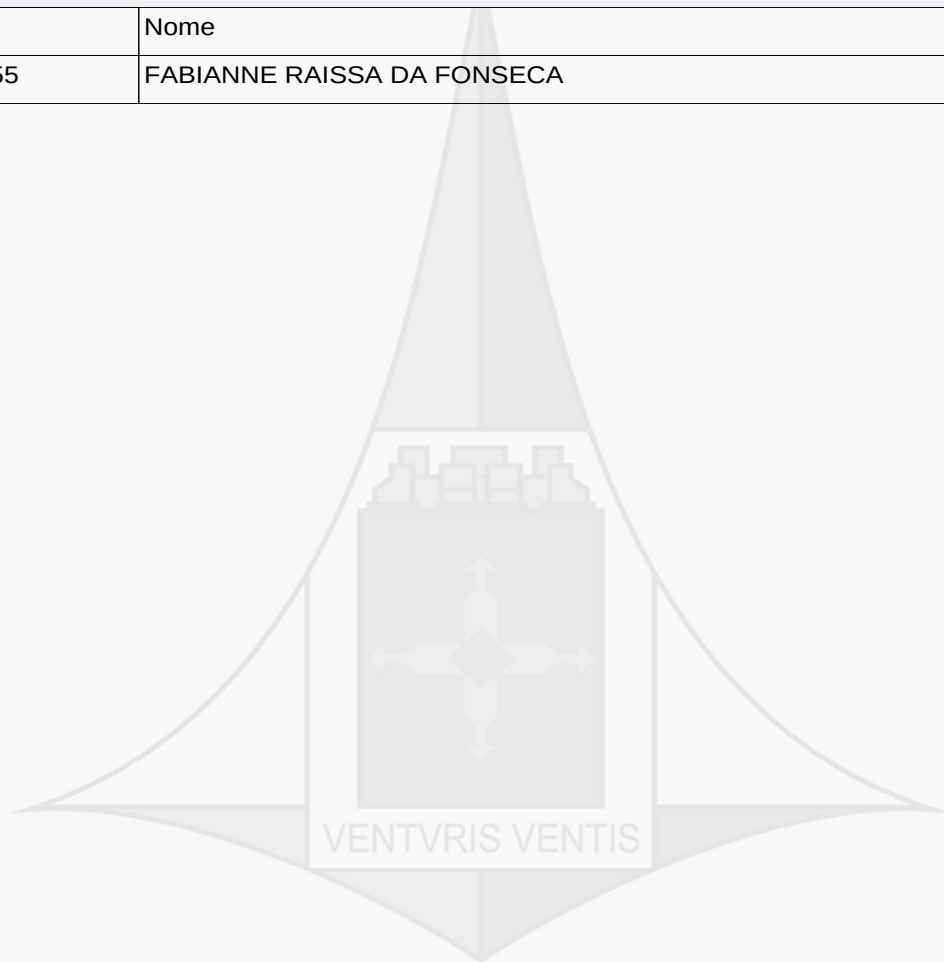


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quinta-feira, 18 de dezembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2881045 em 18/12/2025 da Empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 24425034000196 e protocolo DFE2500277665 - 04/12/2025. Autenticação: BE96C8D871DBC323F2A7233CDDE089D5268B68. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/186.265-8 e o código de segurança vy5S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10